



Processo: 21202.00106/2012-59

Contrato N.º: 005/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A FIRMA TRANSEGUR VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Superintendência Regional Rio de Janeiro/RJ, situada na Rua da Alfândega, nº 91/11º e 12º andares - Rio de Janeiro - CEP.: 20.070-003, neste ato representada por seu Superintendente Regional, JUÇANÃ DE MORAES VITAL, e por sua Gerente de Finanças e Administração, ELISA PICORELLI ZUKERAN, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a TRANSEGUR VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA, com CNPJ nº 31.376.361/0001-60, neste ato representada pelos Sócios Gerentes, JOÃO JOSÉ CURI e PAULO ROBERTO CURI, ambos, devidamente, identificados no Contrato original, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21202.000106/2012-59, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada - Contrato nº 05/2012 -, mediante as condições seguintes:

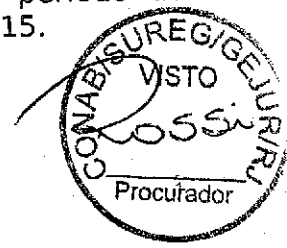
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação e repactuação do contrato original, conforme Cláusula Vigésima e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 005/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais um período de 12(doze) meses, de 04 de outubro de 2014 a 03 de outubro de 2015.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A partir da assinatura do presente Aditivo o valor mensal do serviço passa a ser R\$149.516,72 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente Aditivo correrão à conta das Notas de Empenho 2014NE000518 – UG 135305 e 2014NE000111 – UG 135308.

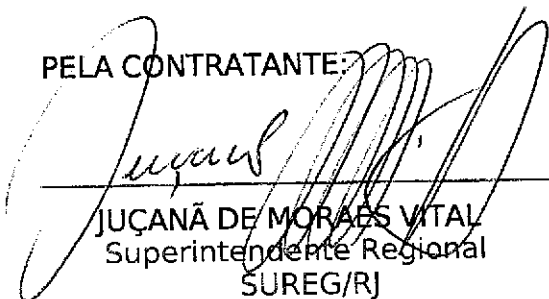
CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos não modificadas por este instrumento.

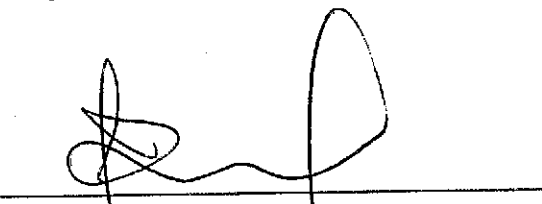
E, para constar como prova de haverem assim pactuado, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual forma e teor, diante das testemunhas abaixo eleitas, para que, produza entre si e seus sucessores, os legítimos efeitos de direito.

Rio de Janeiro, de de 2014.

PELA CONTRATANTE:

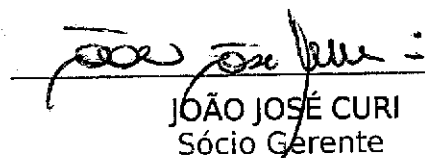


JUÇANÃ DE MORAES VITAL
Superintendente Regional
SUREG/RJ



ELISA PICORELLI ZUKERAN
Gerente Financeiro e Administrativo
SUREG/RJ

PELA CONTRATADA:



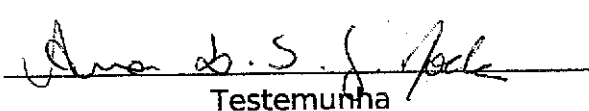
JOÃO JOSÉ CURI
Sócio Gerente



PAULO ROBERTO CURI
Sócio Gerente



Testemunha



Testemunha

Nome: Cristiano Chaves Rocha
CPF: CRC/RJ 109407/O-9
Identidade: CPF: 084.563.207-81

Nome: Ana Lúcia S. Gonçalves Rocha
CPF: Analista Administrativo
Identidade: Mat. 106646
GEFAD/SEADE/RJ